



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de ____ de _____ de 2019.

Altera a Lei Municipal nº 6.038, de 10 de maio de 2018, que “Dispõe sobre a política municipal de patrocínio institucional e dá outras providências

Art. 1.º Altera o artigo 16, da Lei Municipal nº 6.038, de 10 de maio de 2018, que passará a vigorar a seguinte redação:

“Art. 16 A prestação de contas referente ao patrocínio institucional dar-se-á de forma simplificada e unificada, até o último dia útil do exercício financeiro subsequente do encerramento da iniciativa.

§1º A Administração Pública, em juízo de oportunidade e conveniência, poderá prorrogar o prazo previsto no "caput" pelo período de até 30 (trinta) dias.

§2º Somente poderá ocorrer a concessão de novo patrocínio após a aprovação da prestação de contas”.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em ____ de _____ de 2019.

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a esta Colenda Câmara para apreciação e posterior deliberação dos Nobres Vereadores, visa a alteração da Lei Municipal nº 6.038, de 10 de maio de 2018, que “Dispõe sobre a política municipal de patrocínio institucional e dá outras providências

Justifica-se o presente Projeto tendo em vista a necessidade de adequar os prazos das prestações de contas efetuadas pelas patrocinadas.

O prazo antes proposto é exíguo, tornando quase que inviável que os patrocinados realizem a mesma.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de setembro de 2019.

Eduardo Alúcio Cardoso Abrahão
Prefeito Municipal